



GOVERNO PRESENTE

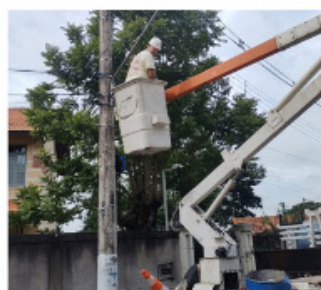
IPTU 2025

7ª Parcela

15/10

Se liga na data!

DISPONÍVEL NO SITE
valenca.rj.gov.br



**PODER EXECUTIVO**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA
Prefeito

AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE: Shirlei das Graças Soares
gabinete@valenca.rj.gov.br Ramal: 3001

PROCURADORIA GERAL: Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva
pgm@valenca.rj.gov.br Ramal: 3034

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: -
pmv.asscom@gmail.com Ramal: 3054

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ: Jeam Carlos Pereira da Silva
Ramal: 3060

SANTA ISABEL: Irma Pereira Farias
Ramal: 3059

PENTAGNA: Adilson dos Santos
Ramal: 3057

PARAPEÚNA: Maria Aparecida da Silva Cunha de Souza
Ramal: 3058

CONSERVATÓRIA: Joffer de Aguiar Rios
Ramal: 3056

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE: Gustavo Schirm
Telefone: 156 - Ramal 3183
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108 - Centro - Valença/RJ

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO: Juarez de Souza Gomes
Telefone: -
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência
conselhopenvalenca@gmail.com

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Endereço: Pça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24) 2453-3777

PRESIDENTE: Eduardo Lima Santana de Ávila
VICE-PRESIDENTE: Thiago Ribeiro Mac Gregor
1º SECRETÁRIO: José Amauri Ferreira Lima
2º SECRETÁRIO: Fabrício Silva Machado

UFIVA - R\$ 110,38

de acordo com o Decreto 207 de 06/11/2024 publicado no Boletim Oficial edição 1.852 de 08/11/2024, pág. 6.

UFIR/RJ - R\$ 4.7508

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 746 de 27/12/2024 publicada no D.O.E. de 30/12/2023, pág. 30.

SECRETARIAS MUNICIPAIS**CENTRO ADMINISTRATIVO**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Te.: 24 3524-0050

• **GOVERNO:** Severino Ananias Dias Filho
segov@valenca.rj.gov.br Ramal 3006

• **CONTROLE INTERNO:** Eduardo Vicente de Assis
smci@valenca.rj.gov.br Ramal 3032

• **PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Wallace Serafim Pavão
smppg@valenca.rj.gov.br Ramal 3009

• **FAZENDA:** Denise de Jesus Silva Souza
smf@valenca.rj.gov.br Ramal 3022

• **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:** Carlos José Ramos de Jesus
smopu@valenca.rj.gov.br Ramal 3029

• **SAÚDE:** Rafael de Oliveira Tavares
sms@valenca.rj.gov.br Ramal: 3040

• **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:** Haroldo Cruz Filho
smdeics@valenca.rj.gov.br Ramal: 3163

FORA DO CENTRO ADMINISTRATIVO

• **EDUCAÇÃO:** Renata Andrade Leite
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro
sme@valenca.rj.gov.br Ramal 3108

• **ASSISTÊNCIA, ESPORTE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL:**
Bernardo Souza Machado
R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro
smaees@valenca.rj.gov.br Ramal 3167

• **CULTURA E TURISMO:** Antonio Carlos da Silva
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro
smct@valenca.rj.gov.br Ramal 3152

• **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA:** Pedro Paulo Magalhães Graça
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smapp@valenca.rj.gov.br Ramal 3154

• **SERVIÇOS PÚBLICOS:** Paulo Cesar Pereira de Souza
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smssp@valenca.rj.gov.br Ramal 3159

• **MEIO AMBIENTE:** Ailton Geraldo Batista da Silva (*designado*)
R. Dom André Arcoverde, 228 - Centro
smma@valenca.rj.gov.br Ramal 3156

• **ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRANSPORTE:**
Paulo Victor Guimarães Ferreira
R. 27 de Novembro, 1100, casa 6, João Dias
smop@valenca.rj.gov.br Ramal 3183





ATOS DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZAÇÃO DE USO

EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº. 04/2025

AUTORIZANTE:

MUNICÍPIO DE VALENÇA - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.076.130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, nº. 320 - Centro - Valença - RJ, neste ato representado por seu Prefeito **SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF 016.711.867-61, carteira de identidade nº. 008.860.527-4, residente e domiciliado na Rua Manacas, nº. 115, Centro, nesta cidade, e pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo Sr. **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da identidade nº12299748-9 e CPF nº. 081.745597-36, residente e domiciliado na Rua Carlos Jannuzzi n. 430, Jardim Valença, nesta cidade.

AUTORIZADO:

NICOLLAS BRUNORIO DA SILVA, brasileiro, portador da identidade nº. 426098650050 e CPF nº. 193.861.887-40, residente na Avenida Geraldo de Lima Bastos, 760, Monte Douro, Valença/RJ.

DO OBJETO: Consiste objeto do presente **Termo de Autorização de Uso**, a autorização para o uso do espaço público na antiga Fábrica Ferreira Guimarães, localizado na Rua 27 de Novembro, N. 1100, Bairro Santa Cruz, nesta cidade, para a realização do evento "ANIVERSÁRIO DA CIDADE".

A autorização concedida é para exploração do espaço público quanto a colocação de barracas, não englobando a parte artística dos shows.

DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO: O evento se dará nos dias 17/10 e 18/10 do mês de outubro deste ano, no horário das 18h.00 às 03h.00.

DO PREÇO PÚBLICO: O Autorizado apresentará guia de recolhimento do preço público, através da guia de recolhimento diversos, no valor correspondente a 10 (dez) UFIVA's, referente ao uso do espaço público para o evento "ANIVERSÁRIO DA CIDADE", nos termos da Lei Complementar nº. 226 de 2019.

DATA: 13/10/2025

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA PMV, Nº. 1155, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo VLC-020508/000486/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA - FUSVE**, com a finalidade de acompanhar, avaliar e supervisionar a execução das ações previstas no referido convênio.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- Titular: Rodrigo Diniz Pereira Guimarães - Matrícula nº 144.190
- Suplente: Diogo da Silva Ávila - Matrícula nº 104.299

- Titular: Clarice de Andrade Souza-Matrícula: 211.872
- Suplente: Denilson de Souza Mauricio- Matrícula nº.

- Titular: Guilherme Vasconcellos Amaral -Matrícula nº. 211.723
- Suplente: Antonio Mainent Domingos pereira - Matrícula nº. 102.148

Art. 3º. O trabalho desenvolvido pelos membros da Comissão será considerado serviço público relevante, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 8 de outubro de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 1165, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **KÊNIA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula nº. 100.242, como **Fiscal Técnico** do processo VLC-020507/000048/2025.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **TATIELE APARECIDA DE OLIVEIRA SAUVERO**, matrícula nº. 142.816, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC-020507/000048/2025.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **CARLOS HENRIQUE CASSIANO**, matrícula nº. 17426, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC-020507/000048/2025.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 1171, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **KÊNIA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula nº. 100.242, como **Fiscal Técnico** do processo VLC-020507/000047/2025.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **TATIELE APARECIDA DE OLIVEIRA SAUVERO**, matrícula nº. 142.816, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC-020507/000047/2025.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **CARLOS HENRIQUE CASSIANO**, matrícula nº. 17426, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC-020507/000047/2025.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 1173, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **FABIO GERALDO FONTES**, matrícula nº. 211.699, como **Fiscal Técnico** do processo VLC 020511/000045/2025.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ELISIANA DOS SANTOS ROMERO**, matrícula nº 101.249, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC 020511/000045/2025.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **RUY ÁVILA JÚNIOR**, matrícula nº 211.865, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC 020511/000045/2025.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

DECRETOS**DECRETO Nº. 203, DE 14 DE OUTUBRO 2025**

“INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DECORRENTE DA PREMIAÇÃO CAEd 2025 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.801, de 2025, que institui o Programa Municipal de Premiação por Resultados de Aprendizagem e autoriza a concessão de gratificação por desempenho educacional;

CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a melhoria da qualidade da educação básica e a valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO os resultados das avaliações diagnósticas aplicadas pelo CAEd (Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação) ao longo do ano de 2025, que permitem identificar as unidades escolares com melhor desempenho e evolução, bem como necessidades de intervenção pedagógica;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar o esforço coletivo das unidades escolares da rede municipal no alcance de melhores resultados de aprendizagem, por meio do reconhecimento público e financeiro das equipes escolares com desempenho de destaque;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Valença, a **Premiação CAEd 2025**, consistindo em gratificação pecuniária a ser concedida aos servidores públicos em efetivo exercício nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que se destacarem nos resultados das avaliações do CAEd realizadas no ano de 2025.

Art. 2º. A gratificação de que trata este Decreto será concedida aos profissionais das unidades escolares que apresentarem os melhores desempenhos educacionais, nos termos dos critérios definidos em ato regulamentar da Secretaria Municipal de Educação – SME, observando-se:

I. serão contempladas com a premiação referida neste Decreto as **10 (dez) escolas municipais** que apresentarem os melhores desempenhos nas avaliações de 2025, sendo 5 (cinco) escolas que oferecem turmas até o 5º ano do Ensino Fundamental e 5 (cinco) escolas que oferecem turmas até o 9º ano do Ensino Fundamental.

II. os critérios de desempenho considerarão indicadores como **taxa de participação** dos alunos nas avaliações, **proficiência média**, e **evolução do desempenho da escola entre avaliações**, conforme regulamentação a ser expedida pela SME.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação expedir **Resolução** regulamentando as regras detalhadas para a execução da **Premiação CAEd 2025**, incluindo a forma de cálculo dos indicadores de desempenho, a relação das unidades escolares elegíveis, os critérios de elegibilidade dos servidores observado que os **valores nominais** de que trata este Decreto **são os fixados no art. 5º**, nos termos do **teto** estabelecido pela Lei Municipal nº. 3.801, de 2025.”



Art. 4º. A gratificação instituída por este Decreto:

I. não será incorporada à remuneração dos servidores, tratando-se de premiação de natureza eventual vinculada a desempenho, sem caráter permanente;

II. será paga em parcela única, em dezembro de 2025, após apuração final dos resultados do ano letivo de 2025 e publicação dos atos regulamentares pertinentes;

III. terá seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira no exercício de 2025, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual e créditos adicionais, se necessários.

Art. 5º A gratificação individual a ser paga aos servidores das escolas premiadas terá valor fixo, variando conforme a categoria funcional do servidor, nos termos abaixo:

I. Equipe Diretiva (**Diretor(es) e Diretor(es) Adjunto(s)** da escola): **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por servidor elegível;

II. Equipe Técnica/Pedagógica (**Coordenadores pedagógicos**, orientadores educacionais e cargos técnico-administrativos na escola): **R\$ 3.000,00** (três mil reais) por servidor elegível;

III. **Professores** Regentes de turma ou disciplina: **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) por servidor elegível;

IV. **Profissionais de Apoio** Escolar (secretários escolares, auxiliares de secretaria, inspetores, pessoal de serviços gerais lotado na escola): **R\$1.000,00** (mil reais) por servidor elegível.

Art. 6º Para fins de recebimento da gratificação instituída neste Decreto, somente serão considerados os servidores lotados e em efetivo exercício na unidade escolar premiada no mês de novembro de 2025, conforme quadro funcional vigente nessa data.

Art. 7º Fica prevista, para o ano de 2026, a instituição de gratificação vinculada ao desempenho das unidades escolares no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), cujas regras serão oportunamente estabelecidas em ato próprio a ser editado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas necessárias à regulamentação e execução do disposto neste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRA-SE.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
Prefeito

Conhece crianças ou adolescentes fora da escola?

Procure a equipe da Busca Ativa Escolar!

Entre em contato com a
Secretaria Municipal de Educação
busca.ativa@educacaovalenca.com



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE VALENÇA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

DEBES
UNID
ESCOLAR



unicef



CONSELHO
TUTELAR DE
VALENÇA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 007/SME/2025

Dispõe sobre a regulamentação da Gratificação Extraordinária por Desempenho Educacional (Premiação SAEX FAA 2025) no âmbito da rede municipal de ensino de Valença/RJ, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, RENATA ANDRADE LEITE, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Valença, **em conformidade com a Lei Municipal nº 3.801/2025** e com o **Decreto Municipal nº 203/2025** que institui a gratificação extraordinária por desempenho referente ao ano de 2025, e considerando a necessidade de estabelecer normas para sua concessão,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS DA PREMIAÇÃO

Art. 1º- Ficam estabelecidas, por meio desta Resolução, as normas de concessão da gratificação relativa à **Premiação SAEX FAA 2025**, a ser paga aos servidores públicos municipais da Rede Municipal de Ensino de Valença, em reconhecimento ao **cumprimento de metas de melhoria da aprendizagem** aferidas no ano letivo de 2025.

Art. 2º- A **Premiação SAEX FAA 2025** tem por objetivo incentivar a melhoria dos resultados educacionais e valorizar o esforço coletivo das comunidades escolares, mediante reconhecimento das escolas que obtiveram os melhores desempenhos nas avaliações externas aplicadas pelo SAEX FAA em 2025, visando o aprimoramento da qualidade do ensino público.

Art. 3º- Para os fins desta Premiação, as unidades escolares do Ensino Fundamental serão classificadas em duas categorias, conforme a oferta escolar: I) escolas com séries iniciais (1º ao 5º ano); II) escolas com séries iniciais e finais (1º ao 9º ano). Serão contempladas com a premiação as **5 (cinco) unidades escolares melhor colocadas na categoria de séries iniciais e na categoria de séries iniciais e finais**, de acordo com os critérios de desempenho definidos no Art. 4º.

Parágrafo único: Considerando os desafios relacionados à quantidade de alunos na unidade escolar, cada categoria será dividida em 2 grupos considerando a quantidade de alunos da escola, sendo 1 grupo com escolas da classe A e B e outro grupo com escolas da classe C e D, classificação conforme Portaria 297/ 2025.

Art. 4º- Os **critérios de desempenho** utilizados para classificar as unidades escolares e determinar as vencedoras da Premiação SAEX FAA 2025 serão estabelecidos com base nos resultados das avaliações SAEX FAA realizadas no ano de 2025, englobando:



I. **Participação dos estudantes nas avaliações:** percentual de alunos da escola que participaram efetivamente das provas aplicadas pelo SAEX FAA em 2025 (peso 1);

II. **Proficiência obtida na avaliação final:** desempenho médio dos alunos da unidade escolar na última avaliação SAEX FAA de 2025, considerando as disciplinas avaliadas (Língua Portuguesa e Matemática) (peso 2);

III. **Evolução da aprendizagem:** crescimento ou melhoria do desempenho médio da unidade escolar ao longo das avaliações sequenciais realizadas em 2025 (comparando-se, por exemplo, os resultados da primeira avaliação com os da terceira avaliação do ano) (peso 1).

Parágrafo único: Para efeito de apuração do desempenho, cada unidade escolar elegível receberá uma Pontuação Global (PG), calculada a partir de três indicadores, com os seguintes pesos: Participação (P) – peso 1; Proficiência (F) – peso 2; Evolução (E) – peso 1. A pontuação será calculada conforme **anexo I**. As 5 escolas com maior valor em cada categoria serão declaradas vencedoras, desde que atendam aos requisitos de elegibilidade estabelecidos nesta Resolução.

CAPÍTULO II – DA ELEGIBILIDADE COLETIVA DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 5º- Para que a unidade escolar seja elegível à Premiação SAEX FAA 2025, deverão ser cumpridos os seguintes requisitos coletivos mínimos:

I. Ter atingido participação mínima de alunos nas avaliações SAEX FAA de 2025 - participação **não inferior a 80%** dos estudantes elegíveis na média das 3 avaliações aplicadas;

II. Ter aplicado regularmente as três etapas de avaliação diagnóstica previstas pelo SAEX FAA no ano de 2025, garantindo a comparabilidade dos resultados e a verificação da evolução da aprendizagem;

III. Não ter descumprido normas de realização das avaliações externas que possam comprometer a fidedignidade dos resultados (como fraude, preenchimento indevido dos testes, etc.).

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação publicará, em ato específico, a listagem das unidades escolares que satisfizerem os critérios de elegibilidade coletiva acima e, portanto, concorrerão à Premiação SAEX FAA 2025.

CAPÍTULO III – DA ELEGIBILIDADE INDIVIDUAL DOS SERVIDORES

Art. 6º- Farão jus à percepção da gratificação da Premiação SAEX FAA 2025 os **servidores públicos municipais** que atendam simultaneamente às seguintes condições:

I. Estar **lotado e em efetivo exercício** na unidade escolar

premiada ou na Secretaria até 30 de novembro de 2025;

II. Não ter acumulado mais de **3 (três) faltas não justificadas** no decorrer do ano letivo de 2025;

III. Não ter sofrido penalidades disciplinares no serviço público municipal no período referente ao ano de 2025;

IV. Não estar cedido ou em afastamento para outros órgãos ou entidades depois do início do segundo semestre, dia 04/08/2025;

V. Ter participação mínima de 80% nas formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Faltas justificadas serão avaliadas e desconsideradas.

Art. 7º- Não serão elegíveis ao pagamento da premiação os servidores que:

I. Tenham se desligado voluntariamente do serviço público municipal (exoneração ou demissão) antes da data do pagamento da gratificação;

II. Encontravam-se em licença ou afastamento não remunerado durante mais de 3 (três) meses do ano letivo de 2025;

III. Não pertenciam ao quadro da Secretaria Municipal de Educação de Valença durante o ano de 2025.

Parágrafo único: Os casos omissos ou excepcionais de elegibilidade de servidores serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá expedir normas complementares ou orientações internas para sanar dúvidas acerca do direito à gratificação.

Art. 8º- Fica reconhecida a relevância do trabalho desenvolvido pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Valença/RJ, cujas ações contribuíram para o avanço da aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de ensino. Em razão dos resultados obtidos, será concedida gratificação institucional à equipe pedagógica, como forma de valorização profissional e reconhecimento do mérito, seguindo os mesmos critérios dispostos no Art. 6º e 7º.

CAPÍTULO IV – DA FORMA DE PAGAMENTO

Art. 9º- A gratificação individual devida aos servidores das unidades contempladas observará as categorias funcionais definidas nesta Resolução e será paga nos valores nominais fixados em Decreto do Chefe do Executivo para o ciclo Saex FAA 2025, nos termos dos parâmetros legais.

Art. 10º- A gratificação de que trata esta Resolução será paga **em parcela única** a cada servidor elegível, **em dezembro de 2025**, após o encerramento do ano letivo de 2025



e a conclusão dos procedimentos de avaliação de resultados.

Art. 11º- A gratificação ora regulamentada tem **caráter indenizatório e eventual**, não se incorporando à remuneração devida aos servidores em nenhuma hipótese, nem servindo de base de cálculo para quaisquer benefícios ou vantagens.

Art. 12º- O pagamento da premiação fica condicionado à existência de dotação orçamentária e financeira adequada no exercício de 2025, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) quanto à despesa com pessoal. Caso o montante necessário ao pagamento integral da premiação exceda a previsão orçamentária disponível, a Secretaria Municipal de Educação poderá propor os ajustes necessários ou escalonamento do pagamento, ouvida a Secretaria de Finanças.

Art. 13º- A Secretaria Municipal de Educação instituirá, se necessário, comissão ou grupo de trabalho responsável por acompanhar a apuração dos resultados, validar os indicadores calculados pelo SAEX FAA e assegurar a lisura do processo de premiação. Poderão ser expedidas **notas técnicas complementares** detalhando fórmulas de cálculo, fontes de dados e demais procedimentos operacionais relativos à execução desta premiação.

CAPÍTULO V – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 14º- A SME publicará a **lista preliminar** das escolas contempladas e das pontuações por indicador (Participação, Proficiência, Evolução) e a **Pontuação Global**, por **categoria** (2º-5º e 6º-9º anos).

Art. 15º- As unidades escolares poderão interpor **recurso administrativo uma única vez**, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação, **exclusivamente** quanto a: (i) **elegibilidade**; (ii) **dados de base**; (iii) **cálculo dos indicadores**; (iv) **aplicação das fórmulas**.

Art. 16º- O recurso será dirigido à **Comissão de Premiação por Resultados**, que **decidirá em última instância** no prazo de **10 (dez) dias úteis**, publicando **lista final homologada**.

Art. 17º- A interposição do recurso **não** suspende prazos de processamento para pagamento, salvo decisão fundamentada da Comissão.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º- A Secretaria Municipal de Educação dará ampla publicidade aos resultados do **Premiação SAEX FAA 2025**, incluindo a divulgação das escolas premiadas e de seus indicadores de desempenho, com o objetivo de transparência e incentivo às boas práticas educacionais.

Art. 19º- Os casos omissos ou situações não previstas nesta Resolução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de sua competência.

Art. 20º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença-RJ, 14 de outubro de 2025.

Renata Andrade Leite

Secretária Municipal de Educação de Valença

ANEXO I

I – Bases de dados e cortes

1. *Consideram-se os resultados das avaliações do **SAEx FAA de Língua Portuguesa e Matemática, dos Anos Iniciais e Anos Finais** aplicadas no ano de 2025, sendo:*

- a) **Participação**: todas as aplicações consideradas no ano;*
- b) **Proficiência**: a **avaliação final** do ano;*
- c) **Evolução**: a variação entre a **1ª** e a **3ª** avaliações de 2025.*

2. *Os cálculos serão feitos **no universo das escolas de cada categoria**, para garantir comparabilidade.*

3. *Mantém-se a elegibilidade coletiva do Art. 5º (ex.: participação mínima de 80% por aplicação). Resultados com dados inconsistentes ou que descumpram normas de aplicação serão desconsiderados.*

II – Cálculo dos três indicadores (valores brutos)

O cálculo do ranking é feito por meio da média de ranking de cada parâmetro, considerando seus respectivos pesos, em 4 (quatro) agrupamentos: Português Anos Iniciais; Português Anos Finais; Matemática Anos Iniciais; Matemática Anos Finais.

Os parâmetros foram calculados da seguinte forma:

A participação (P_b) é definida como a média das taxas de participação das três aplicações do SAEx FAA ao longo do ano, conforme a fórmula:

$$P_b = \frac{P_1 + P_2 + P_3}{3}$$

A proficiência (F) é definida como o valor obtido na terceira prova de cada agrupamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$F = prof_3$$

A evolução (E_b) corresponde ao crescimento relativo da aprendizagem, sendo calculada pela diferença entre a proficiência da terceira e da primeira prova, dividida pela proficiência da primeira prova, conforme a fórmula:

$$E_b = \frac{prof_3 - prof_1}{prof_1}$$

III – Ranking por Agrupamento e Ranking Global por Parâmetro

Após o cálculo desses parâmetros, é elaborado um ranking separado para cada agrupamento, ou seja, um ranking de Português Anos Iniciais, outro de Português Anos Finais, um de Matemática Anos Iniciais e outro de Matemática Anos Finais.

Em seguida, é realizada a média das posições obtidas pela escola em cada agrupamento, resultando assim em um ranking global por parâmetro, ou seja: um ranking global de participação, um ranking global de proficiência e um ranking global de evolução. O cálculo é feito conforme fórmula:

Ranking Global de Participação

$$\text{Ranking_Part_Global} = \frac{\text{Ranking_Part_Mat_Iniciais} + \text{Ranking_Part_Mat_Finais} + \text{Ranking_Part_Port_Iniciais} + \text{Ranking_Part_Port_Finais}}{4}$$

Ranking Global de Proficiência

$$\text{Ranking_Prof_Global} = \frac{\text{Ranking_Prof_Mat_Iniciais} + \text{Ranking_Prof_Mat_Finais} + \text{Ranking_Prof_Port_Iniciais} + \text{Ranking_Prof_Port_Finais}}{4}$$

Ranking Global de Evolução

$$\text{Ranking_Evol_Global} = \frac{\text{Ranking_Evol_Mat_Iniciais} + \text{Ranking_Evol_Mat_Finais} + \text{Ranking_Evol_Port_Iniciais} + \text{Ranking_Evol_Port_Finais}}{4}$$

Posteriormente, o ranking global de cada parâmetro é ponderado conforme o peso definido para aquele critério. Para tanto, a posição ocupada pela escola no ranking global de cada parâmetro é multiplicada pelo respectivo peso, resultando na pontuação global da escola, de acordo com a fórmula:

$$\text{Pontuação_Global} = (\text{Ranking_Part_Global} \times \text{Peso_Part}) + (\text{Ranking_Prof_Global} \times \text{Peso_Prof}) + (\text{Ranking_Evol_Global} \times \text{Peso_Evol})$$

A partir da pontuação global, é estabelecido o ranking final das escolas, que serve de base para a premiação dos melhores colocados em cada categoria, conforme o disposto no Art. 3º da presente resolução.

Valença contra a **DENGUE**



Com apenas 10 minutos por semana você combate o mosquito e afasta os riscos da doença.

-  Caixas d'água vedadas.
-  Calhas limpas
-  Galões, poços e barris bem fechados;
-  Pneus sem água e em lugares cobertos.
-  Pratos de vasos de plantas com areia.

**O combate não
pode parar!**

FAÇA SUA PARTE!



Prefeitura
de Valença

Secretaria M.
de Saúde